

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2008

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 10770, de 21 de novembro de 2003, que estabelece, *in verbis*: “*Cabe a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um Município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista.*”;

CONSIDERANDO as melhores condições de deslocamento dos jurisdicionados do Município de Chapada, por via asfaltada, ao Município de Carazinho;

CONSIDERANDO a concentração de diversos serviços públicos e particulares no Município de Carazinho, que abrangem o Município de Chapada;

CONSIDERANDO que o volume de trabalho na Vara de Trabalho de Carazinho não sofrerá significativa alteração com a vinculação do Município de Chapada à sua jurisdição;

CONSIDERANDO a manifestação favorável à mudança por parte da Subseção da OAB de Carazinho, do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Carazinho e da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões;

CONSIDERANDO que a vinculação do Município de Chapada à jurisdição de Carazinho oportunizará melhor acesso à Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 25, inciso IV, do Regimento Interno desta Egrégia Corte;

RESOLVEU, por unanimidade de votos, alterar a jurisdição trabalhista da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, retirando-lhe o Município de Chapada, que passará a vincular-se à Vara do Trabalho de Carazinho.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Fabiano de Castilhos Bertolucci, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Carlos Alberto Robinson, Beatriz Zoratto Sanvicente, Juraci Galvão Júnior, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Dionéia Amaral Silveira, Berenice Messias Corrêa, Cleusa Regina Halfen, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, João Pedro Silvestrin e Maria Helena Mallmann, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Ghisleni Filho, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Exma. Procuradora-Chefe, Dra. Silvana Ribeiro Martins. Dou fé. Porto Alegre, 29 de

setembro de 2008. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.-----

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 07.10.2008, é considerada publicada no dia 08.10.2008, nos termos do Provimento nº 03, de 1º de agosto de 2008, deste Tribunal. Dou fé.
Em 08.10.2008.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial